PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ

Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283

CNPJ 76. 970.359/0001-53

LEI N° 1.144/2020.

SÚMULA - Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), referente ao Apoio Financeiro aos Municípios, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É o Executivo Municipal de Itaguajé, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), referente ao Apoio Financeiro aos Municípios - (AFM) previsto na Medida Provisória (MP) nº 938/2020 para recomposição de perdas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

§ Único - As despesas, decorrentes do presente crédito, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Elemento Despesa	Fonte	Descrição da Despesa	Valor
05.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
05.001.00.000.0000.0.000		Divisão de Administração e Finanças	
05.001.04.122.0003.2.006		Divisão de Administração	
3.1.90.11.00.00	1003	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	105.000,00
3.3.90.47.00.00	1003	Obrigações Tributárias e Contributivas	4.000,00
06.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
06.001.00.000.0000.0.000		Divisão de Educação, Cultura e Esportes	
06.001.12.361.0035.2.014		Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	1003	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
09.000.00.000.0000.0.000		Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	
09.001.00.000.0000.0.000		Divisão de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico	
09.001.15.452.0007.2.057		Manutenção dos Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	1003	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	186.000,00
Total			**385.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito constante do art. 1º desta Lei será considerado o excesso de arrecadação a ser verificado na seguinte rubrica da receita do orçamento vigente:

Elemento Receita	Descrição da Receita	Fonte	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.02	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM (MP nº 938/2020)	1003	385.000,00
Total			**385.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2020.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL